PROJETO DE LEI Nº 441 /2023

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Posseiros e Posseiras do Projeto de Assentamento do Sítio do Góis, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS E POSSEIRAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO SÍTIO DO GÓIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob N° 02.605.504/0001-60,** com sede e foro no município de Apodi-RN.

Paragráfo único. – Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 13 de Setembro de 2023.

Antônio Laete Oliveira de Souza
Vereador – MDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.605.504/0001-60 **MATRIZ**		**03/05/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS POSSEIROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE SITIO DO GOIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT DO GOIS	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.700-000	**ZONA RURAL**	**APODI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **09:13:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

AVERBAÇÃO

Prenotado no Protocolo sob o Número 940, fls. 097, datado de 01/12/2022, referente a **AVERBAÇÃO** da **Ata da ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS E POSSEIRAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO SITIO DO GÓIS,** neste município de Apodi-RN, realizada em 23/10/2022, no Registro de Pessoas Jurídicas no Livro **"A-11",** sob nº de Ordem: **117,** às fls. **081**, continuação do Livro A-01, fls. 106, deste 1º Cartório de Apodi – RN, deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje Emolumentos: R$ 141,90, FDJ: 49,78; FCRCPN: R$ 16,59; FRMP: 3,75; FUNAF: R$ 0,82; ISS: R$ 7,10.

Apodi (RN), 01 de dezembro de 2022.

Caio Valério Pinheiro de Souza
Oficial Substituto do Reg. de Pessoas Jurídicas

O presente Registro supra refere-se à **AVERBAÇÃO da Ata da ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS E POSSEIRAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO SITIO DO GÓIS,** neste município de Apodi-RN, realizada em 23/10/2022, cuja **AVERBAÇÃO** foi feita em data de hoje no Livro **A-11**, sob o Número de Ordem: **117**, fls. **081**, continuação do Livro A-01, fls. 106, consoante documento em anexo.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20220094037001334 4VIG
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFICIO DE NOTAS
PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO

ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE SÍTIO DO GOIS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ESCOLHA E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1998.

AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998), NA SEDE DA FAZENDA SÍTIO DO GOIS, NESTE MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM A PRESENÇA DE UM NÚMERO LEGAL DE ASSOCIADOS, O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE APODI/RN: FRANCISCO EDILSON NETO E O MEMBRO DA CPT: JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO, REALIZOU-SE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, AFIM DE ESCOLHER A CHAPA QUE COMPORIA A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PERÍODO DE 3 DE MAIO DE 1998 A 3 DE MAIO DE 2000. FOI SOLICITADO PARA NÃO HAVER ESCOLHA DE CHAPA E SIM, ENTRE OS ASSOCIADOS PRESENTES 12 PESSOAS CAPACITADAS PARA EXERCEREM OS RESPECTIVOS CARGOS. PROPOSTA QUE FOI ACEITA POR TODOS E ESCOLHEU-SE ENTÃO AS 12 PESSOAS PARA COMPOR A DIRETORIA, QUE SÃO OS SEGUINTES: PRESIDENTE: JOSÉ MARIO DE FREITAS SOUZA; VICE-PRESIDENTE: ASTROGILDO MARIANO DE SOUZA; TESOUREIRO: EDSON FERNANDES CHAVES; 2º TESOUREIRO: FRANCISCO ANTONIO PENHA DE SOUZA; 1º SECRETÁRIO: FRANCISCO AMÉRICO BARBOSA DO NASCIMENTO; 2º SECRETÁRIO: EDIVALDO NONATO DE MORAIS; CONSELHO FISCAL: JOSÉ SINETO DE MORAIS, ANTONIO RODRIGUES DA COSTA, RAIMUNDO VILAMAR RODRIGUES DE SOUZA; SUPLENTES: IZAC FERNANDES FILHO, ODEZIO BRILHANTE DE OLI-

UMA ARMA DE LUTA E DEFESA DA CLASSE TRABALHADORA E PARA ISSO PRECISARIA DE CONTRIBUIÇÃO DE TODOS, DESSA CLASSE, PARTICIPANDO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO, REUNIÕES, DEBATES, ENCONTROS, FAZENDO TAMBÉM PARTE DOS TRABALHOS DA MESMA QUE DEPENDEM DA UNIÃO DE TODOS. DEPOIS DA FALAÇÃO, O PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA, QUE FOI USADAS POR ALGUNS QUE DEMOSTRARAM CONFIANÇA NA NOVA DIRETORIA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A PAUTA PELO PRESIDENTE E PARA CONSTAR, EU, FRANCISCO AMÉRICO BARBOSA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA, DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME.

EM BRANCO

ASOCIADOS

- ANTONIO AZEVÊDO BEZERRA ANTONIO AZEVEDO BEZERRA
- ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA
- ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
- ANTONIO MARIANO DE S. FILHO
- ANTONIO RODRIGUES DA COSTA Antonio Rodrigues da Costa
- ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO ANTONIO Rodrigues Sobrinho
- CLOVIS RODRIGUES DA COSTA Clovis Rodrigues da Costa
- COSME MIRANDA DE SOUZA COSME MIRANDA DE SOUSA
- DAMIAO MIRANDA DE SOUZA Damião Miranda de Sousa
- EULÁSIO NONATO DE MORAIS
- EDIVALDO NONATO DE MORAIS EDIVALDO NONATO DE MORAIS
- EDSON FERNANDES CHAVES Edson Fernandes Chaves.
- FRANCISCO DE ASSIS TAVARES Francisco de Assis Tavares
- FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA Francisco de Assis de Sousa
- FRANCISCO ANTONIO P. DE SOUZA Francisco Antonio P Souza
- FRANCISCO AMÉRICO B. DO NASCIMENTO Francisco Américo B. do Nascimento
- FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES Francisco das Chagas Rodrigues
- FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA Francisco de Assis de Souza
- FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA Francisco Antonio de Souza
- FRANCISCO LÁZARO DA SILVA
- FRANCISCO JUAREZ DE SOUZA
- FRANCIRAN BARBOSA DO NASCIMENTO Franciran Barbosa do Nascimento
- HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
- ISMAR MESSIAS DE MORAIS Ismar messias de morais
- ISAC FERNANDES FILHO Isac Fernandes Filho
- JOSÉ DOMINGOS PEREIRA
- JOSÉ FERNANDES C. FILHO José Fernandes Chaves Filho
- JOSÉ SINETO DE MORAIS José Sineto de Morais
- JOSÉ MARIO DE F. SOUZA José Mario de Freitas Sousa
- JOSE ALCIDES ALVES DA SILVA José Alcides Alves da Silva
- JOSÉ FERNANDES DA COSTA José Fernandes da Costa
- JOSÉ RODRIGUES NETO José Rodrigues Neto

MANOEL RITA DA SILVA Manoel Rita da Silva
MANOEL ANTONIO DE SOUZA Manoel Antonio de Souza
MOACIR BEZERRA DO NASCIMENTO Moacir Bezerra do Nascimento
MANOEL FRANÇA MAIA NETO Manoel França Maia Neto
ODEZIO BRILHANTE DE O. NETO O de Zio Brilhante de O. Neto
PEDRO MONTEIRO DA SILVA Pedro Monteiro da Silva
RAIMUNDO FERNANDES CHAVES Raimundo Fernandes Chaves
RAIMUNDO NIVALDO DE MORAIS COSTA
RAIMUNDO NILSON RODRIGUES Raimundo Nilson Rodrigues
RAIMUNDO VILAMAR RODRIGUES DE SOUZA Raimundo Vilamar RS
ROMILDO RODRIGUES DA COSTA Romildo Rodrigues da Costa
WILSON PEREIRA Wilson Pereira
ZACARIA MIRANDA DE SOUZA Zacaria Miranda de Souza
ASTROGILDO MARIANO DE SOUZA Astrogildo Mariano de Souz

Cartório do Primeiro Ofício - Apodi-RN
Registro de Títulos e Documentos

O presente documento foi apresentado hoje para registro e foi anotado no protocolo nº 1, às fls. 97, sob o nº de ordem 939. Registrado Integral no livro B-C, às fls. 155-V, sob o nº de ordem 825, do Registro Integral de Títulos e Documentos.

Apodi (RN), 25 de Maio de 1998
Edwiges Pinheiro da Silva Souza
Ofª do Reg. Int. de Tit. e Documentos

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Edwiges Pinheiro da Silva Souza
ESCRIVÃ, TABELIÃ DO 1º. OFÍCIO
PRIVATIVO DOS REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.
Naide Maniele de Andrade Cordeiro
SUBSTITUTA AUTORIZADA
APODI - R. G. NORTE

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO NOTAS
RUA MARGARIDA DE FREITAS, 173
CENTRO
C.E.P. 59700-000
APODI - RN

Ata da Associação dos Porseiros e Porseiras do Projeto de Assentameto do PA= Sítio do Dos realizada no dia 23/do mês de Outubro do ano 2022 as 9 do manha, teve como Pauta a renovação da nova diretoria, com os Presentes socio. e Socias, que ficar Para Ser renovada a cada 2 anos, que ficou assim Prezidente Maria Raimunda Rodrigues CPF.03472398 69. Vice Prezidente Ivonildo de Morais Brilhante CPF 039.497-124-88. Primeira Secretaria Lidiana Barbosa Sousa. CPF.067.477-664-00 Segunda Secretaria, Ivone Maria Brilhante dos Santos, CPF. 041.423.204.67 Primeiro tesoureiro, Raimundo Nilson Rodrigues. CPF 369-258-374-53 Segunda tesoureiro, Maria Arlete Chaves Rodrigues, CPF. 010 559.484-90 Conselho Fiscal.

1º Francisco Swendson de Oliveira Brilhante, CPF. 054941-364-08

2º Zita Rodrigues Chaves. CPF 088-834-854-16

3º José Barbosa de Morais CPF 330-718084-53

4º Adjanilson de Morais Brilhante CPF 010.394-064-24

5º Luiz Carlos da Costa CPF 022-397-974-01

6º José Rodrigues Neto CPF 021-404.674-50

Assinatura

Secretaria

Maria Raimunda Rodrigues

Presidente

Antonio Ribamar Costa

Ata da associação dos poceiros e poceiras do projeto de assentamento do P.A sitio do Góis realizada no dia 23 do mês de outubro do ano de 2022 as 9 da manha, teve como palta a renovação da nova diretoria, com os presentes sócios e sócias, que ficar para ser renovada a cada 2 anos, que ficou assim, prezidente Maria Raimunda Rodrigues CPF. 034723984-69. Vice prezidente Ivonildo de Morais Brilhante CPF 039.497.124-88. Primeira secretaria Lidiana Barbosa Sousa. CPF. 067.477.664-00 segunda secretaria, Ivone Maria Brilhante dos Santos, CPF. 041.423.204. Primeiro tesoureiro, Raimundo Nilson Rodrigues, CPF 369.258.374-53 segundo tesoureiro, Maria Arlete Chaves Rodrigues, CPF. 010.559.484-90

Conselho Fiscal.

1° Francisco Suendson de Oliveira Brilhante CPF. 045.941.164-08.
2° Atila Rodrigues Chaves. CPF. 088.834.854-16
3° Jose Barbosa de Morais CPF 330.718.084-53
4° Adjanilso de Morais Brilhante CPF 010.394.064-24
5° Luiz Carlos da Costa CPF 022.397.974-01
6° Jose Rodrigues Neto CPF 021.404.674-50

Assinatura

Secretaria
Maria Raimunda Rodrigues

Presindente
Astrogildo Mariano de Sousa

Neoenergia
Cosern

www.neoenergiacosern.com.br
Ligue 116 Fale Conosco

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150 Bairro Natal – RN CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20065199-0
300551950

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
MARIA RAIMUNDA RODRIGUES

CPF 034.723.984-69 NIS 20039651430

ENDEREÇO:
SI DO GOIS 133

SITIO DO GOIS/AREA RURAL
59700-000 - APODI RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000064971

CÓDIGO DO CLIENTE
7015313263

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2023	95,93	14/09/2023

Nota fiscal nº 114209109 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 08/09/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfde/consulta

Chave de acesso
2423 0908 4241 9000 0181 6600 0104 2091 0920 0848 4150
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	07/08/2023	06/09/2023	30	05/10/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,15539223	4,66	0,19	4,66	20,00	0,93	0,11786300
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,26638680	18,64	0,82	18,64	20,00	3,75	0,20170800
Consumo-TUSD 100_220	KWH	36,00	0,39958003	14,38	0,61	14,38	20,00	2,87	0,30258200
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13412606	4,02	0,17	4,02	20,00	0,80	0,10156950
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,22992868	16,09	0,68	16,09	20,00	3,21	0,17410200
Consumo-TE 100_220	KWH	36,00	0,34409302	12,41	0,52	12,41	20,00	2,48	0,26115300
Ilum. Pub. Municipal				12,50					
ICMS-Parc Subvencio				10,72					
Multa-NF 102618280				1,97					
Juros-NF 102618280				0,54					
TOTAL DA FATURA				**95,93**					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
SET 23	136	30
AGO 23	160	33
JUL 23	129	30
JUN 23	134	31
MAI 23	134	30
ABR 23	118	29
MAR 23	148	31
FEV 23	157	31
JAN 23	131	28
DEZ 22	144	31
NOV 22	142	30
OUT 22	150	30
SET 22	149	32

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	56,16	0,96	0,53
COFINS	56,16	4,39	2,46
ICMS	70,20	20,00	14,04

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2181270627	Energia Ativa	Único	5.612,00	5.748,00	1,00000	136,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação de pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

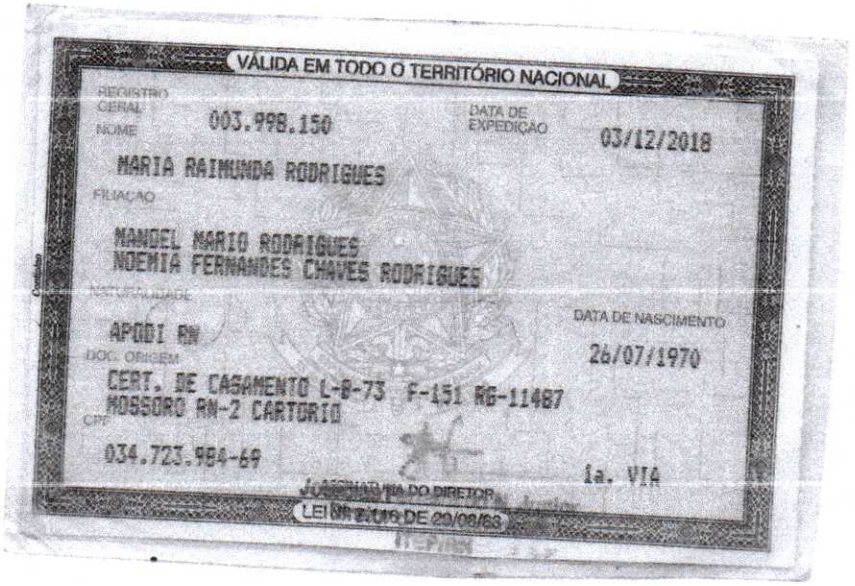
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R$53,59. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado

PIX

CÓDIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R$
7015313263	14/09/2023	95,93
REF. MES/ANO		



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
003.998.150

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/12/2018

NOME
MARIA RAIMUNDA RODRIGUES

FILIAÇÃO
MANOEL MARIO RODRIGUES
NOEMIA FERNANDES CHAVES RODRIGUES

NATURALIDADE
APODI RN

DATA DE NASCIMENTO
26/07/1970

DOC. ORIGEM
CERT. DE CASAMENTO L-8-73 F-151 RG-11487
MOSSORO RN-2 CARTORIO

CPF
034.723.984-69

1a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Maria Raimunda Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE SÍTIO DO GOIS.

APODI/RN, 03 de Maio de 1998.

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 02

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE SÍTIO DO GOIS.

CAPÍTULO I
Do nome, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1° A Associação dos posseiros do Projeto de Assentamento de Sítio do Gois é uma sociedade civil sem fins lucrativos, localizado no Sítio do Gois, zona rural deste município de Apodi RN foro jurídico da Comarca de Apodi estado do Rio Grande do Norte que será regido pelo Presente estatuto e demais leis aplicadas.

Art. 2° - Os objetivos gerais da Associação são:

a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos produtores rurais:

b) racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização.

c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo Único: - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II
Dos Associados, seus direitos e deveres.

Art. 3° - Podem entrar na Associação os produtores que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividades.

Parágrafo Único: Consideram-se produtores homens e mulheres assentados e seus filhos maiores de 18 (dezoito) anos, mediante aprovação em Assembléia tendo todos os mesmos direitos e deveres

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 03

CAPÍTULO III
Do Patrimônio

Art. 7° - O patrimônio da Associação será constituído de:

a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridos pela Associação;

b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela associação;

c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;

d) Receitas provenientes da prestação de serviços;

e) Contribuições dos próprios Associados, estabelecidas pela assembléia geral.

CAPÍTULO IV
Da Direção

Art. 8° - São Órgãos de Direção da Associação:

a) Assembléia geral;

b) diretoria executiva;

c) conselho fiscal.

Art. 9° - A Assembléia geral é a instância máxima da Associação para a deliberação em todos os assuntos.

Art. 10 - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 11 - Compete a assembléia geral ordinária, em especial:

a) Eleger, empossar os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;

b) estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;

c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho fiscal;

d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela diretoria executiva;

e) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados;

f) deliberar sobre a entrada de novos Associados.

Art. 12 - Compete a assembléia geral extraordinária;

a) Deliberar sobre a dissolução da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;

c) decidir sobre mudanças nos estatutos;

d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidos;

e) expulsar um associado do quadro social;

f) outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 13 - É da competência da Assembléia geral, ordinária e extraordinária, a destituição, a qualquer tempo, da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a assembléia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 - O "Quórum" para a realização das assembléias gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

Parágrafo Único: As deliberações em assembléia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 05

Art. 12 - letras a, b, c d e em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 15 - As assembléias gerais São convocadas pelo presidente, pelo conselho fiscal ou ainda Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 16 - A Assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüentado.

Art. 17 - Os trabalhos da Assembléia geral são dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembléia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 18 - Todas as decisões das Assembléias gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

Art. 19 - A diretoria executiva compõe-se de Presidente, vice-presidente, secretário e 2º Secretário, tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 20 - Os cargos eletivos da diretoria executiva e do conselho fiscal terão duração de dois anos e poderá haver apenas uma reeleição.

Art. 21 - Compete à Diretoria executiva:

a) cumprir e fazer o presente ESTATUTO, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia geral;

b) elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;

c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovados pela Assembléia Geral;

d) Propor a criação de grupos de trabalho, comissões ou departamentos para coordenar as atividades específicas , quando for o caso;

e) Propor a Assembléia geral o valor da mensalidade dos associados;

f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;

1º PRIMEIRO CARTÓRIO 06

g) apresentar à assembléia geral o relatório e as contas de sua gestão como o parecer do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Nenhum membro da diretoria será remunerado no desempenho de suas funções.

Art. 22- A diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas decisões tomadas, sendo assinadas por todos os presentes.

Art. 23 - Compete ao presidente e ao vice presidente , na ausência do primeiro:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos;

b) delegar poderes;

c) representar oficialmente e judicialmente à associação;

d) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em caixa;

e) convocar os presidir as reuniões da diretoria e da assembléia geral:

f) assinar atas e outros documentos da associação

g) assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;

h) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 24 - Compete ao Secretário

a) substituir o presidente na sua falta ou impedimento

b) lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;

c) fazer ou mandar correspondência, relatórios, livros e outros documentos;

d) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;

e) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno

Art. 25- Compete ao tesoureiro

b) expulsão, decidida em assembléia geral, conforme disposto no Artigo 5º Parágrafo Único;

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 02

Art. 5º - São Direitos do Associado quite com as obrigações sociais:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;

b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função;

c) participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

d) consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;

e) solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informação sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

f) convocar assembléia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;

g) desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

Parágrafo Único - O Associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 6º - São Deveres do Associado:

a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela diretoria e assembléia geral;

b) respeitar os compromissos assumidos pela Associação;

c) contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;

d) Efetuar o pagamento das mensalidades no valor estipulado em assembléia geral;

Parágrafo Único - Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

b) arrecadar as receitas e depositar o numérico em banco, designado pela diretoria;

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 07

c) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da associação;

d Proceder os pagamentos autorizados pelo presidente;

e) Assinar, juntamente com o presidente, os cheques, ordem de pagamentos e demais documentos contábeis;

f) Fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;

g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;

h) Outras atribuições que venha a ser estabelecida no regime interno

Parágrafo Único: No caso devagar o cargo de tesoureiro por prazo superior a 20 (vinte) dias, a diretoria decidirá se u substituto.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 2 anos com direito a uma reeleição.

Parágrafo 1°: As reuniões do conselho fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros sendo as decisões tomadas. A ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Parágrafo 2°: Em cada reunião deverá se fazer a ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes

Art. 27 - Cabe ao conselho fiscal:

a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessários;

b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

PRIMEIRO CARTÓRIO
08

CAPITULO V
Das Eleições

Art. 28 - As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada dois anos no mês de Maio.

Parágrafo Único: - O previsto neste artigo não se aplica nos caso que trata os artigo 13.

Art. 29 - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleições, os associados que estiverem em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a associação.

Art. 30 - cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art. 31 - Os membros eleitos para Diretoria e conselho fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

Art. 32 - O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 33 - Cm uma antecedência minima de 25 (vinte e cinco) dias, a assembléia geral criará uma comissão eleitoral , constituida de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidato do pleito, com a finalidade de:

a) elaborar as instruções gerais das eleições;

b) elaborar os modelos de cédulas:

c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora

d) Controlar a apuração:

e) apurar s votos;

f) afixar o resultados da eleição:

Art. 34 - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à diretoria, a comissão eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 09

CAPITULO VI
Dos Livros

Art. 35 - A associação deverá ter:

a) Livro de matricula dos associados;

b) livro de atas de reuniões da diretoria;

c) livro de atas de reuniões do conselho fiscal;

d) livro de atas de assembléias gerais;

e) livro de presença dos associados em assembléia;

f) outros livros - fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.